



## NOVIDADES E DESTAQUES DO SISTEMA INTRASTAT 2024

**Destacam-se os seguintes aspetos para a resposta ao Intrastat:**

- **Tendo em vista a diminuição da carga estatística sobre os respondentes, o limiar de assimilação (Continente/Açores) foi fixado em 600 000€, tanto nas Importações Intra-UE (Chegadas) como nas Exportações Intra-UE (Expedições).**
- **No âmbito do processo de Modernização do Intrastat**, em janeiro de 2022 (mês de referência) teve início o intercâmbio de dados das Expedições entre Estados-Membros da UE, pelo que **a correta indicação das variáveis País de Origem e NIF de Adquirente são fulcrais neste processo.**

**O NIF de Adquirente, nas Exportações Intra-UE (Expedições), deverá corresponder à entidade que efetivamente recebeu os bens (movimento físico) após a expedição de Portugal.**

Em situações muito excecionais, em que não seja de todo possível efetuar essa identificação, deverá ser preenchido com:

- 1º O NIF correspondente à entidade a quem os bens foram faturados;
- 2º Um NIF fictício que na sigla do País indique o país de faturação dos bens, seguido de doze vezes o número 9 (por ex: "FR999999999999");
- 3º Não sendo possível nenhuma das opções anteriores, preencher o campo NIF de Adquirente com "QV999999999999"

- A tabela de regiões (variável opcional) sofre alterações decorrentes da adoção da nova configuração da Nomenclatura das Unidades Territoriais, neste caso ao nível de NUTS 3.

Mensalmente, a informação divulgada é enviada ao Eurostat para publicação obedecendo a uma calendarização rígida, definida por regulamento da União Europeia. Por este motivo, **é fundamental o envio atempado da informação ao INE: até ao dia 15 do mês seguinte ao período de referência.**

Para 2024, e à semelhança dos anos anteriores, foram fixados limiares de assimilação, que determinam os valores a partir dos quais os sujeitos passivos de IVA têm obrigatoriedade de resposta ao sistema Intrastat. Tendo em vista a diminuição da carga estatística sobre os respondentes, o limiar de assimilação (Continente/Açores) das importações Intra-UE (chegadas) e das exportações Intra-UE (expedições) foi alterado para 600 000€:

<b>2024</b>	<b>Limiars de Assimilação</b>	
	<b>Import Intra-UE (Chegadas)</b>	<b>Export Intra-UE (Expedições)</b>
<b>Continente/Açores</b>	<b>600 000 €</b>	<b>600 000 €</b>
<b>Madeira</b>	<b>25 000 €</b>	<b>25 000 €</b>

Para esclarecimento de dúvidas poderá contactar os nossos serviços.